



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Flávia Souza Vitória  
Secretaria Legislativa

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 13/2022  
Dispensa de Licitação nº 03/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

**CONTRATADA:** V. PEREIRA DA SILVA - ME (**Central Lanche I**), inscrita no CNPJ nº 11.498.007/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasília, s/n, Qd. 34, Lt. 14-A, Setor Central, Edéia-GO, neste ato representado **VALDEIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2.265.620 SSP-GO, inscrito no CPF nº 605.165.501-87.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1. O presente Contrato de Fornecimento vincula-se ao do Processo Administrativo de nº 0382/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/22, baseado no artigo 24, II da Lei 8.666, de 21/06/93, não configurando em hipótese algum vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº 52, de 10 de janeiro de 2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE os itens abaixo:



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

### PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, QUITANDAS, SALGADOS E BOLOS VARIADOS)

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 68GR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	UN	1.320	R\$ 1,00	R\$ 1.320,00
02	SALGADO ASSADO, SABORES VARIADOS, PORÇÃO INDIVIDUAL.	UN	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
03	MINI SALGADOS DE FESTA (FRITOS E/OU ASSADOS), SABORES VARIADOS.	KG	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
04	QUITANDAS (BISCOITO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, ROSCAS, ENROLADINHO DE QUEIJO E DE SALSICHA, BROAS) FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DE ENTREGA.	KG	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.863,40</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ 5.863,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

**3.2.** O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**3.3.** A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar toda a quantidade acima especificada, trata-se de estimativa de quantidade, que dependerá da necessidade mensal apresentada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

*Valdeci*



# Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

**4.** Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**5.** A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

**5.1.** O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**6.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo, vigente para o exercício de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

**7.** O presente contrato estará em vigor na **data de 03 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022**, podendo ser aditado e/ou prorrogado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### **8.1.** Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

### **8.2.** Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;

*Elson Tavares*



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:
  - 9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- Djá*
- 11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.
- Valdeir*



# Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 10 de janeiro de 2022.

Diogo Soares e Silva  
**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA  
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

Valdeir Pereira da Silva  
**CONTRATADA**  
V. PEREIRA DA SILVA - ME (Central Lanche I)  
Valdeir Pereira da Silva – Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

Germana Stella  
**Germana Stella S. Vitória**  
CPF: 010.023.221-38

Adriane Mendes V. Gomes  
**Adriane Mendes V. Gomes**  
CPF: 565.544.781-91